

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 -
CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 04/2022

EMENTA – Apresentação de documentação comprobatória da realização (ou de cronograma) de ação educativa de esclarecimento da sociedade sobre a prevenção da saúde renal crônica, suas consequências e tratamentos ofertados, bem como de capacitação e atualização dos profissionais que trabalham na referida área.

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de relevância pública, conforme previsto no artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal dispõe que “*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”;

CONSIDERANDO que o artigo 198, inciso II da Constituição Federal prioriza as ações preventivas nas ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Princípio da Integralidade emerge como imperativo categórico, com o fim de operacionalizar o sistema de saúde de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 -

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

sorte a superação de obstáculos por meio da implantação de inovações no cotidiano dos serviços de saúde, nas relações entre os níveis de gestão do SUS e, nas relações destes com a sociedade;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico confere ao MINISTÉRIO PÚBLICO atribuição para promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas cabíveis para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, e para propor ação civil coletiva para a defesa de interesses individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que cabe a 12ª Promotoria de Justiça atuar diante dos processos extrajudiciais e judiciais relativos à defesa da saúde nos feitos de responsabilidade do Estado do Piauí e da Secretaria de Estado da Saúde (inciso I do art. 35 da Resolução CPJ/PI Nº 03, de 10 de abril de 2018);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal foi instituída pela Portaria 1.168/2004, cujo art. 2º determina: “Estabelecer que a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal seja organizada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, permitindo: I - desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades”;

CONSIDERANDO que tramita na 12ª Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público Nº 26/2019 (SIMP 000024-027/2019), a fim de fomentar a assistência a saúde dos pacientes renais e pós transplantados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que em audiência pública realizada aos vinte e um dias do mês de março de 2019, restou consignado com encaminhamento a ser cumprido pela Secretaria Estadual de Saúde, com prazo de 30 (trinta) dias, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 -

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

desenvolvimento de projeto educativo visando o esclarecimento da sociedade geral sobre a prevenção da saúde renal crônica, as suas consequências e tratamentos ofertados;

CONSIDERANDO que ulteriormente a Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso, informou o planejamento de elaboração de material educativo e de duas ações educativas, a primeira voltada a capacitação e atualização dos profissionais que trabalham na referida área e a segunda destinada a educação preventiva da doença para a população em geral com a distribuição de folders (Folha de Despacho – Processo AA. 900.1.016828/19-76 - SESAPI);

CONSIDERANDO que após foram requisitados à Coordenadora da Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso informações e documentação comprobatória da realização das ações de capacitações dos profissionais de nefrologia, bem como de ação educativa de prevenção da doença renal para a população em geral (Ofício 12 PJ Nº 0756/2021- fl. 123 e Ofício 12 PJ Nº 0152/2022- fl. 127), mas que **não consta dos autos resposta aos supracitados expedientes;**

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

RESOLVE:

Expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Secretário Estadual de Saúde-SESAPI, Sr. Antônio Neris Machado Júnior, à Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde- DUVAS, Sra. Cristiana Maria Ferraz Damasceno Moura Fé e a Coordenadora de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso/SESAPI, Sra. Valдите Barros da Costa Leão,** a fim de que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 -

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

apresentem documentação comprobatória da realização (ou cronograma) de ação educativa de esclarecimento da sociedade geral sobre a prevenção da saúde renal crônica, suas consequências e tratamentos ofertados, bem como de capacitação e atualização dos profissionais que trabalham na referida área.

Ficam os destinatários da Recomendação advertidos dos seguintes efeitos dela advindos: a) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude do recomendado; b) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; c) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Outrossim, dá-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para que os destinatários se manifestem acerca do acolhimento da presente Recomendação, informando a esta Promotoria de Justiça, comprovadamente, em 10 (dez) dias, quais as providências encetadas para seu cumprimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde MPE/PI e ao Conselho Estadual de Saúde.

Publique-se, registre-se e notifique-se.

Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

**ENY MARCOS VIEIRA PONTES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – 12ª PJ**

